



aguacenter POÇOS ARTESIANOS

www.aguacenter.com.br (38) 3223.6600 - (38) 9102.9922 atendimento@aguacenter.com.br

Ilmo. Sr. Presidente da E. Comissão Técnica de Julgamento da 1ª. Superintendência Regional da CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CONTRARRAZÃO

Ref. Edital no. 026/2016 – Concorrência

AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Montes Claros-MG, na Avenida Governador Magalhães Pinto, no. 3.151, bairro Planalto, CEP 39.404-166, inscrita no CNPJ sob o no. 01.785.629/0001-57, por seu representante legal adiante assinado, vem respeitosamente perante V. Sas. apresentar suas CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos contra ela apresentados, durante o processo da licitação no. 026/2016, cujo resultado foi indicado na ATA no. 510, pelo que expõe e requer o seguinte:

DO RECURSO APRESENTADO PELA HIDROPOÇOS LTDA

A Recorrente alega que a Recorrida Aguacenter não possui brocas de perfuração nos diâmetros de 16", 14 ¾", 12 ¼", 10", 8" e 6" para sondas percussoras, nem mesmo tricones com diâmetro de 17 ½", 14 ¾", 12 ¼", 10" e 8", e que não possui sequer bomba de lama. Equipamentos necessários para a execução dos serviços licitados.

Data vênha essa alegação chega a ser infantil, pois a Recorrida relacionou em seu quadro de "Máquinas e equipamentos" que serão utilizadas nas obras, as diversas perfuratrizes Rotopneumáticas (seis) e à Percussão (três) que possui. Também apresentou diversos Atestados de Capacidade Técnica, nos quais comprovou a perfuração de vários poços artesianos nas mesmas características construtivas, com perfurações nas quais usou as mesmas brocas normais ou tricônicas que a Recorrente alega que a Recorrida não possui. Destaca-se que brocas tricônicas são utilizadas normalmente com bomba de lama em camadas inconsolidadas, com diâmetros de 8 ½", 10", 12", 14" 16". Para poços no cristalino e calcário, utiliza-se o bit e martelo, como é sabido.

Está claro que no item 6.2.2.3"d" do Edital pede-se para "***relacionar as máquinas e equipamentos (perfuratriz, bomba, compressor, veículo, conjunto teste de vazão, etc.) que serão utilizados na execução das obras objeto deste Edital***" no QUADRO PO – V. Não é solicitado para relacionar as brocas e os tricones.

Com relação à alegação de que a Aguacenter não indicou a disponibilidade de camionetes pick-up 4x4 com direção hidráulica e ar condicionado, se a Recorrente tivesse se dado ao trabalho de ler a Relação de Máquinas e Equipamentos apresentados pela Recorrida, constataria que ali estão relacionados 8 (oito) caminhonetes 4x4 de diversas marcas, modelos e anos... Mas a

Recorrida reitera que, caso vença a concorrência, irá disponibilizar para a CODEVASF ao menos uma camionete 4x4, conforme especificado no edital.

Fl. 505
Proc. 000833/16-34

Chega a ser desrespeitosa a alegação de dúvida quanto a autenticidade do Atestado da Empresa M Empreendimentos e Assessoria Imobiliária Ltda, para quem a Aguacenter perfurou 20 (vinte) poços artesianos em 19 (dezenove) dias. Na Relação de Máquinas e Equipamentos a Recorrida relacionou 6 (seis) Perfuratrizes Rotopneumáticas, sendo que a atualmente todas as 6 (seis) equipes trabalham ativamente durante todo o ano na perfuração de poços artesianos e mais 03 (três) equipes também ativas trabalhando com as máquinas percussoras. Ou seja, se a Recorrida quisesse, poderia ter feito esses 20 poços, não em 20 (vinte) dias, mas em menor tempo até, levando-se em conta a quantidade de perfuratrizes e equipamentos de propriedade da mesma.

E, com relação aos testes de vazão, também estão relacionados no quadro de Máquinas e Equipamentos da Aguacenter, sendo 4 (quatro) os conjuntos para testes de vazão, equipamentos que foram utilizados, e suficientes para realizar os testes de vazão por 24 (vinte e quatro) horas nos 20 (vinte) poços da referida empresa, conforme foi atestado. A Recorrida sabe muito bem das particularidades de limpeza, desenvolvimento e teste de vazão, e de como devem ser executados com excelência e seguindo as diversas normas técnicas inerentes aos serviços.

Com relação à alegação de que a Recorrida não indicou um técnico eletricista em sua proposta, NÃO FOI exigido no Edital que os participantes deveriam indicar esse profissional em suas propostas. Contudo, a Aguacenter possui técnico habilitado para realizar tais trabalhos, pois isso é uma essência da própria atividade. Caso o edital solicitasse, teria sido apresentado o técnico habilitado e com certificação da NR 10, que pertence ao próprio quadro de funcionários da empresa, como exige o Ministério do Trabalho.

Não é aceitável que a empresa concorrente da Recorrida duvide da sua seriedade, competência, capacidade técnica e idoneidade sem justificativas válidas, utilizando-se de falsas alegações e achismos, puramente para que seja a única habilitada no certame. Assim, requer seu indeferimento.

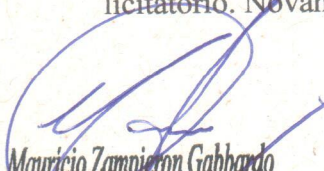
DO RECURSO APRESENTADO PELA SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA

A Recorrida apresentou 06 (seis) Atestados de Capacidade Técnica pela perfuração de mais de 120 (cento e vinte) poços artesianos de diversas bitolas, dentre os quais um fornecido pela própria CODEVASF. A Recorrente Sociedade Comercial APE está questionando apenas um desses Atestados, o que atesta a perfuração de 20 poços artesianos.

O único motivo para o questionamento da Recorrente, é que o ***“prazo de execução dos serviços ali apontados é demasiadamente pequeno para a demanda apresentada”***. Ora, se a Recorrente NÃO TEM CAPACIDADE DA PERFURAR 20 (VINTE) POÇOS EM 20 (VINTE) DIAS, ela não pode simplesmente duvidar que a Recorrida tenha capacidade para tal mister, como efetivamente fez, sem apontar razões CONCRETAS para sua dúvida.

Conforme mencionado anteriormente, a Recorrida possui *know-how*, equipamentos e equipes técnicas totalmente suficientes para perfeita execução dos serviços em até mesmo menos tempo.

Finalizando, não houve nenhuma nulidade na decisão da CPL, tendo em vista que a simples dúvida levantada por um dos concorrentes não tem o condão de paralisar o processo licitatório. Novamente, requer seu indeferimento.


Mauricio Zampieron Gabbardo
CPF 081.303.206-73
Sócio-Administrador

DO RECURSO APRESENTADO PELA POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA

Rubrica - 1ª SL

Não há nenhuma nulidade na Ata de Sessão de Julgamento desta Licitação, pois a simples dúvida levantada por um dos concorrentes, sem nenhuma prova material, não tem o condão de paralisar o processo licitatório.

A Recorrente quer a realização de perícia nos poços questionados, simplesmente porque, sem nenhum embasamento técnico, ou prova material afirma levemente:

“Segundo consta, há fortes indícios dos serviços ali descritos não terem sido executados de fato.”

A Recorrente deveria apontar quais são esses “fortes indícios” e, data vênha, não ficar especulando e suspeitando da realização de uma obra porque a recorrente, talvez por falta de pessoal, equipamento e/ou experiência no ramo, não teria capacidade de executar no mesmo período de tempo. E agora vem apresentar um Recurso duvidando que a Recorrida tenha realizado os serviços... Chega a ser ofensiva tal afirmação.

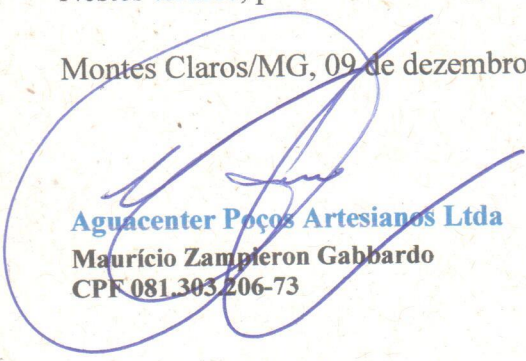
Novamente, requer seu indeferimento.

DOS PEDIDOS

Pelo acima exposto, vem a Aguacenter Poços Artesianos Ltda., requerer dessa douda Comissão que os recursos sejam TODOS desprovidos, no sentido de manter a sua habilitação neste processo licitatório, uma vez que, com base nos quase 20 (vinte) anos de atuação na região, e na Relação de Equipamentos apresentada, onde se pode comprovar a existência de 6 (seis) perfuratrizes rotopneumáticas (as maiores e com mais capacidade da região), 03 (três) perfuratrizes percussoras e 4 (quatro) conjuntos de teste de vazão, maquinário esse mais que suficiente para realizar os serviços contestados, inclusive, podendo serem feitos até em menor tempo do que o constante no referido atestado, bem como, especificamente, os constantes do Atestado da própria Empresa M Empreendimentos e Assessoria Imobiliária Ltda., objeto dos recursos.

Nestes termos, pede deferimento,

Montes Claros/MG, 09 de dezembro de 2016


Aguacenter Poços Artesianos Ltda
Maurício Zampieron Gabbardo
CPF 081.303.206-73